

**CONSULTA PRÉVIA
CADERNO DE ENCARGOS**
Artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos (CCP)

PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS

Artigo 1.º - Identificação do procedimento

Consulta Prévia n.º 38-S/2021 – Aquisição de plataforma de gestão municipal de educação.

Artigo 2.º - Objeto do contrato

Aquisição de plataforma de gestão municipal de educação, para Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo do Ensino Básico, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, para assegurar todas as novas atribuições do Município no âmbito da descentralização de competências, em matéria da Educação, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no presente Caderno de Encargos.

Artigo 3.º - Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos. *[Esta disposição apenas é aplicável quando o contrato for reduzido a escrito (cfr. artigos 94.º e 95.º do CCP)]*
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O presente caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto 2. e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal. *[Esta disposição apenas é aplicável quando o contrato for reduzido a escrito (cfr. artigos 94.º e 95.º do CCP)]*

Artigo 4.º - Prazo

O prestador de serviços inicia a execução do contrato, em conformidade com os termos e condições referidos no presente caderno de encargos, na data da sua celebração e termina quando atingido um dos seguintes limites:

- a) o prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- b) o valor do preço contratual.

Artigo 5.º - Obrigações principais do fornecedor

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

- a) Executar a prestação dos serviços que lhe for adjudicada, com observância das normas vigentes e que se relacionem com a prestação dos serviços em causa, e com absoluta subordinação aos princípios da ética profissional, isenção, independência, zelo e competência;
 - b) Cumprir todas as condições fixadas para a prestação dos serviços;
 - c) Sujeitar-se à ação fiscalizadora da entidade adjudicante;
 - d) Prestar as informações que forem solicitadas pela entidade adjudicante;
 - e) Comunicar à entidade adjudicante, no prazo de 15 dias após a respetiva verificação, qualquer circunstância que possa condicionar o regular desenvolvimento da prestação dos serviços contratados.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Artigo 6.º - Fases da prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato não são faseados.

Artigo 7.º - Forma de prestação do serviço

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços deverá manter, reuniões de coordenação com os representantes da entidade adjudicante.
2. No final da execução do contrato, o prestador de serviços deve reunir com os representantes da entidade adjudicante, comunicando os principais acontecimentos e atividades ocorridos durante a execução do contrato.
3. O serviço objeto do contrato será prestado de forma contínua durante o prazo estipulado no artigo 4.º.

Artigo 8.º - Objeto do dever de sigilo

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 9.º - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Artigo 10.º - Preço Base

Nos termos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base para efeito de concurso é de **73.566,55 € (setenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo este entendido como o preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pela totalidade dos trabalhos o concurso.

Artigo 11.º - Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, o qual não pode, em qualquer caso, ser superior ao **preço base** definido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, nomeadamente os relativos a despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Artigo 12.º - Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Artigo 13.º - Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento e do previsto na legislação, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e/ou prazos de prestação dos serviços objeto do contrato, calculada de acordo com a fórmula seguinte: $P=V \cdot A/500$, em que: P=montante da penalidade; V=preço contratual; A=número de dias de atraso;
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de sigilo, até 10% do preço contratual;
 - c) Pela prestação dos serviços em não conformidade com as especificações do caderno de encargos, até 10% do preço contratual.
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 5% do preço constante na proposta adjudicada, com exclusão do IVA à taxa legal em vigor.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no ponto anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do ponto 1., relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 14.º - Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Artigo 15.º - Resolução do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Tábua pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. Nos casos previstos no número anterior, o Município de Tábua não está obrigado ao pagamento de qualquer indemnização.
3. O fornecedor pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.
4. Sem prejuízo dos números anteriores, o contrato pode ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, sem obrigação de indemnizar, nos termos do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, mediante comunicação escrita dirigida à contraparte, com aviso prévio de 60 dias.

Artigo 16.º - Consulta Preliminar ao mercado

Nos termos do artigo 35.º-A do CCP, foi efetuada consulta preliminar ao mercado. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º4 do referido artigo e de forma a evitar qualquer distorção da concorrência, juntam-se em anexo as informações consideradas pertinentes. Complementarmente e para o mesmo efeito foram tomadas as seguintes medidas:

- a) Determinação do preço base pela consulta preliminar efetuada ao mercado.

Artigo 17.º - Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações

Nos termos e para efeitos do n.º5 artigo 36.º do CCP, para a instrução do procedimento e a execução do contrato não é necessária a obtenção de quaisquer pareceres, licenciamentos e autorizações.

Artigo 18.º - Seguros

É da responsabilidade do fornecedor o cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 19.º - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 20.º - Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 21.º - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 22.º - Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 23.º - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.

PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços de plataforma de gestão municipal de educação, para Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo do Ensino Básico, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, para assegurar todas as novas atribuições do Município no âmbito da descentralização de competências, em matéria da Educação, de acordo com as seguintes especificações técnicas e quantidades:

Código	Designação	Unidade	Qtd
1	Aquisição de plataforma de gestão municipal de educação, para Educação Pré-Escolar, 1.º Ciclo do Ensino Básico, 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, para assegurar todas as novas atribuições do Município no âmbito da descentralização de competências, em matéria da Educação, de acordo com as seguintes especificações técnicas e quantidades:		
1.1	Curricular/Estrutural - Configuração inicial, estrutura escolar, carregamento de dados e utilizadores. Helpdesk ao longo do ano escolar (1199 alunos)	Unid.	3
1.2	Ação Social Escolar - Definição da ação social, parametrização de unidades e escalões. Helpdesk ao longo do ano escolar (1199 alunos)	Unid.	3
1.3	Refeições Escolares Pré e 1º Ciclo - Registo, comunicação e faturação de refeições escolares do Pré Escolar e 1º Ciclo. Helpdesk ao longo do ano escolar (510 alunos)	Unid.	3

Código	Designação	Unidade	Qtd
1.4	Espaço e Parque escolar - Documentar e gerir todos as solicitações das escolas; associação de custos por escola. Helpdesk ao longo do ano escolar (1199 alunos)	Unid.	3
1.5	Candidaturas online - Efetuar as candidaturas aos serviços educativos de forma comoda. Helpdesk ao longo do ano escolar (1199 alunos)	Unid.	3
1.6	Notificações / Comunicações - Notificar toda a comunidade escolar via email, SMS ou push notificacion. Helpdesk ao longo do ano escolar (1199 alunos)	Unid.	3
1.7	Sistema de gestão bar, papelaria e portaria - Sistemas de Gestão operacional de cartões para Portaria, Bares e papelaria e outros pontos de venda nos edifícios do Agrupamento. Helpdesk ao longo do ano escolar	Unid.	3
1.8	Sistema de Faturação de 2º, 3º Ciclo e Secundário - Gateway de interligação de pagamentos para o Sistema de Cartões do 2º Ciclo, 3º Ciclo e Secundário. Helpdesk ao longo do ano escolar (689 alunos)	Unid.	3
1.9	Implementação / Manutenção (SIGE + Cartões) - Implementação e Manutenção de SIGA e Sistema de Cartões	Unid.	3
1.10	Vencimentos, contabilidade, inventário e alunos - Gestão de Vencimentos, Contabilidade, Inventário dos Agrupamentos e Alunos Helpdesk ao longo do ano escolar	Unid.	3
1.11	Implementação / Manutenção - Implementação e Manutenção de Vencimentos, Contabilidade, Inventário e Alunos	Unid.	3
2	Aquisição de equipamentos complementares, Configurações, instalação e Manutenção:		
2.1	USB/Spare	Unid.	3
2.2	Leitor USB	Unid.	10
2.3	Leitor GP 30	Unid.	8
2.4	Monitor Touch	Unid.	3
2.5	All-In-One	Unid.	4
2.6	Moedeiro	Unid.	1
2.7	Noteiro	Unid.	1
2.8	Instalação	Unid.	3
3	Cartões RFID 125 Khz com impressão dupla face	unid.	2500

1. Módulos de Gestão da Plataforma SIGA

1.1 Gestão de Refeições

O presente Módulo deverá permitir:

- gestão de stocks; - consulta, marcação e definição do valor das refeições; - consulta e gestão de ementas; - marcação on-line de requisições e assiduidades às diferentes unidades; - gestão de saldos pré ou pós-pagos com controlo do processo de faturação; - impressão de faturas e recibos; - acesso às declarações de IRS; - análise e criação de histórico de custos e de escalões da ação social; - acesso a relatórios e emissão de mapas; - o controlo total na transferência de verbas e a monitorização imediata de todo o processo.

O processo de faturação deverá ser certificado pela Autoridade Tributária e Aduaneira e permitir o envio de ficheiros SAF-T, assim como pagamentos por multibanco e emissão de mapas de acordo com o solicitado pela DGEstE.

1.2 Gestão da Ação Social

O presente Módulo deverá permitir:

- gestão dos escalões da ação social e dos escalões customizados; - gestão de fórmulas a aplicar; - relatórios e indicadores diversificados: número de alunos por escalão/unidade, relação de alunos inscritos na ação social por unidade, previsão de custos por unidade; - gestão de todos os pagamentos: registo de entrada e saída de receitas, por tipo de pagamento realizado, por aluno, turma, escola, agrupamento, município; - consulta do mapa de dívidas (alunos / encarregados de educação); - previsão de custos, por unidade; - consulta, edição e validação das pré-inscrições nos transportes, manuais escolares, refeições, entre outros; - acesso a mapas de

requisições e assiduidades; - controlo dos custos associados ao prolongamento de horário, assim como à assiduidade dos alunos: controlar as requisições e o número de refeições solicitadas às empresas e ter acesso ao fecho de caixa (pagamentos, dívidas); - gestão de bolsas de mérito e de bolsa para livros.

Este mecanismo de gestão deverá permitir ao Município coordenar o conjunto de ações desenvolvidas no âmbito social e escolar. O facto de ter acesso ao valor das participações e aos encargos deverá permitir controlar a entrada e saída de receitas nesta matéria e efetuar a respetiva articulação com os vários intervenientes neste processo, sejam eles internos ou externos ao setor educativo. As escolas deverão poder também, por exemplo, informar, on-line, os alunos e encarregados de educação do enquadramento do aluno em determinado escalão.

1.3 Inventariação dos Espaços e Parque Escolar / Intervenções

O presente Módulo deverá permitir:

- controlo dos equipamentos existentes nos diversos espaços escolares; - inventariação do património escolar e manutenção do registo atualizado; - consulta do workflow de pedidos de intervenção e acesso às verbas gastas (com obras, ou reparações, por exemplo); - acesso ao estado das intervenções (iniciadas, concluídas, respondidas ou à espera de resposta); - acesso ao histórico das intervenções e aos respetivos custos; - gestão das intervenções e gestão dos fluxos de envio; - otimização de recursos no que concerne à manutenção e monitorização dos equipamentos e predeterminação das necessidades de cada município para a atribuição dos respetivos financiamentos.

Esta solução deverá permitir ao Município desburocratizar os processos relativos ao espaço e parque escolar, podendo mapear as verbas gastas tendo acesso a uma análise, em tempo real, do estado das escolas e a indicadores sobre o trabalho efetuado ao longo do tempo, nomeadamente através do acesso a relatórios financeiros variados. Com base na extração e na agregação de dados, o município deverá poder de forma simplificada gerir a informação das escolas, registar todas as operações, controlar todo o parque escolar, assim como prever os índices de apetrechamento de acordo com as valências e ter ao seu dispor um portal que lhe permita articular todas estas ações quer com intervenientes internos quer externos ao setor educativo.

1.4 Atividades de Enriquecimento Curricular e Gestão curricular

O presente Módulo deverá permitir:

- registo de assiduidades de professores e de alunos, por agrupamento, escola e disciplina; - registo de sumários das aulas, por agrupamento, escola, professor e disciplina; - consulta do número exato de alunos a frequentar as AEC por município, agrupamento ou escola; - consulta de todas as turmas AEC; - adição de professores a agrupamentos, escolas ou turmas AEC; - consulta semanal ou mensal do número de aulas dadas por entidade executora acesso à contagem do tempo de serviço por professor, projeto ou disciplina; - construção e gestão de inquéritos e respetivo tratamento de dados.

- criação e gestão do registo biográfico dos alunos; - gestão de cursos, disciplinas e planos curriculares; - criação e gestão de turmas, horários e calendários; - inserção e consulta de sumários, faltas e avaliações; - acesso a mapas e livros de ponto; - construção e gestão de questionários de avaliação, satisfação, diagnóstico ou outros; - criação do registo académico dos alunos e acesso aos seus processos individuais; - criação e partilha de documentos de natureza diversa e acesso a relatórios com informação transversal aos vários processos de gestão: número de aulas, alunos e turmas; assiduidades de docentes e alunos; aulas de substituição e despesas.

1.5 Gestão de Transportes

O presente Módulo deverá permitir:

- acesso centralizado a toda a informação relativamente aos transportes escolares; - gestão e controlo da utilização dos transportes escolares pelos alunos; - controlo de custos por circuito e por número de alunos transportados; - simulação, criação e atribuição de rotas; - controlo de entradas e saídas de alunos; - controlo do tarifário aplicado pelas várias empresas de transportes; - gestão de rotas intermunicipais; - acesso a relatórios financeiros e de previsão de custos mensais ou anuais, por aluno/escola.

O acesso a relatórios financeiros e de previsão de custos mensais ou anuais deverão permitir o rigor e a transparência na gestão do orçamento municipal e a análise da qualidade dos serviços prestados, assim como a redução no tempo de elaboração do plano de transportes.

1.6 Gestão de Pagamentos

O presente Módulo deverá permitir:

- análise financeira do custo por aluno, escola, agrupamento com a ação social escolar: refeições, material escolar, livros ou outros; - acesso a relatórios financeiros e de previsão de custos (mensais, anuais, por aluno/escola); - consulta de movimentos: crédito e débitos dos alunos às diferentes unidades: refeições, prolongamento de horário e transporte escolar; - emissão de faturas, consulta de documentos emitidos, assim como pagamentos totais e parciais de faturas; - acertos de créditos e débitos; - consulta de movimentos; - emissão de notas de crédito e devoluções de movimentos duplicados; - gestão de cobranças; - monitorizar e efetuar o controlo centralizado dos pagamentos e das receitas nas várias áreas educativas; - reduzir custos operacionais em resultado da otimização de processos; - aceder a relatórios de fecho de caixa com indicação do método de pagamento usado e da pessoa ou entidade que recebeu o pagamento; - aceder a mapas de dívidas por aluno e rubrica de dívidas, incluindo o estado de cada cobrança.

Este módulo deverá ter integração com a SIBS, permitindo a criação e manutenção de débito direto, geração de ficheiros AEPS e leitura de MEPS para pagamentos de refeições, CAF, transporte ou outros, assim como a criação de ficheiros SAF-T para as componentes da educação. E ainda integração com a Autoridade Tributária e SAP.

1.7 Candidaturas On-line

O presente Módulo deverá permitir:

- candidaturas relativas à componente de apoio à família: fornecimento de refeições, prolongamento de horário e outras despesas; - candidaturas à ação social escolar; - outras candidaturas.

1.8 Notificações

O presente Módulo deverá permitir:

- Backoffice para envio e consulta de notificações através de diferentes aplicações; - Segmentação por perfil ou por utilizador; - Consulta de notificações recebidas, lidas ou não lidas por utilizador.

1.9 Medidas de Apoio à Família - Plataforma de combate ao insucesso Escolar

O projeto "+ SUCESSO ESCOLAR: APRENDER, COLABORAR E PARTILHAR" destinado a crianças do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, tem como missão reduzir e prevenir o abandono escolar precoce e promover a igualdade de acesso a uma educação de boa qualidade.

O projeto deverá desenvolver competências, atitudes e valores que ajudem as crianças a desempenhar um papel ativo na comunidade (local, nacional e internacional) e construir um ambiente de aprendizagem rico em tecnologia, facilitador da aprendizagem, do trabalho colaborativo e da partilha.

Os principais objetivos do projeto são: - Promover a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação na aprendizagem; - Criar um ambiente de aprendizagem inovador, adaptativo ao aluno, dinâmico e interativo que estimule e reforce o processo de ensino-aprendizagem; - Melhorar os conhecimentos culturais, sociais e políticos da comunidade; - Potenciar a participação dos alunos e das famílias na comunidade local; - Projetar a socialização e a comunicação com a comunidade; - Potenciar a capacidade de iniciativa; - Impulsionar a criatividade; - Trabalhar valores e a responsabilidade social; - Promover e estimular o espírito empreendedor nos alunos. O projeto inclui as seguintes áreas e funcionalidades: - Mural; - Criação de conteúdos para trabalhar a Educação para a Cidadania; - Criação de Currículo Local (património e poder local); - Integração de conteúdos digitais curriculares (português, matemática, estudo do meio e inglês); - Sistema de Gestão de crachás; - Integração dos projetos educativos e projetos comunitários.

1.10 Aplicações mobile e SIGA Widget

SIGA2A // SIGA2R

Esta aplicação de gestão da ação social deverá auxiliar os assistentes operacionais na gestão de requisições e na marcação de assiduidades dos alunos nas diferentes unidades: refeições, transportes e prolongamento de horário.

SIGA2I

O SIGA2I é uma aplicação de gestão e inventariação do espaço e parque escolar que deverá permitir pesquisar, consultar e validar folhas de carga coadjuvando as autarquias no controlo físico do património escolar.

SIGA2E

É uma aplicação que deverá permitir implementar e aumentar a participação ativa dos pais e encarregados de educação na vida escolar dos filhos. Deverá permitir de forma simples, rápida e cómoda aos pais acompanharem diariamente o percurso escolar dos seus educandos, contribuindo dessa forma para o seu sucesso escolar. Esta aplicação deverá permitir a cooperação da tríade educandos – educadores – escola, num contacto mais próximo com o quotidiano escolar dos alunos. Funcionalidades da aplicação: - Receção de notificações por parte da escola ou autarquia; - Consulta de dados, por educando; - Consulta de requisições e assiduidades (refeições, transporte escolar, prolongamento de horário...); - Consulta de saldos e pagamentos, com referências multibanco ativas; - Agenda escolar; - Eventos escolares; - Consulta de ementas.

SIGA Widget

O SIGA Widget é um aplicativo desktop que deverá permitir aos técnicos da câmara aceder, de forma rápida e eficaz, a todos os módulos e indicadores através de uma aplicação no seu ambiente de trabalho. Funcionalidades da aplicação: - Gestão de utilizadores; - Controlo de pagamentos e receitas do município; - Acesso ao número de requisições e de presenças nas refeições escolares; - Consulta do fecho de caixa; - Consulta dos transportes; - Envio e receção de notificações; - Acesso direto ao correio eletrónico; - Acesso à estrutura escolar.

A presente plataforma de Gestão Municipal deverá permitir agilizar os processos dentro do município, garantindo a interligação com o Ministério da Educação e com os Agrupamentos.

A interligação com o Inovar Alunos deverá permitir importar e atualizar dados dos alunos de uma forma direta e constante, permitindo ter um retrato fiel dos dados presentes nos agrupamentos. A interligação com o Inovar deverá também permitir ter acesso aos dados de outros utilizadores nomeadamente dos colaboradores, agora sob a tutela do município.

O processo deverá incluir o módulo de descentralização com a componente do SASE e com a Gateway de pagamentos que permitirá a interligação aos sistemas de cartões. Em relação à componente financeira e para que, por um lado não se desvirtue o modelo de carregamento dos cartões existente nos agrupamentos de escolas e por outro o município não tenha dificuldades no manuseamento do dinheiro proveniente dos carregamentos, deverá ser incluída uma solução que assente numa entidade financeira que será a gestora dos carregamentos e será responsável pela retenção do dinheiro e gestão da Wallet Digital, sendo o encarregado de educação o proprietário do dinheiro até que faça um consumo dentro da escola. Assim que houver um consumo será emitida uma fatura em que o município e/ou o agrupamento é o emissor e a partir desse momento o município e/ou agrupamento poderá receber o dinheiro na sua conta sem qualquer preocupação do ponto de vista financeiro, uma vez que existe uma fatura associada. Relativamente às refeições, o modelo financeiro deverá ser o mesmo, sendo que no pré-escolar e 1º ciclo o município pode optar por manter o modelo habitual, ou migrar o modelo para carregamento e assim uniformizar todos os processos.

Os preços referidos incluem:

- Atualizações de software que venham ser feitas e, se possível, implementação de alterações que possam ser sugeridas pelo cliente durante o período de licenciamento;
- Assistência técnica via telefone e/ou email (dias úteis, das 8h30 às 18h00) sem limite de solicitações;
- Assistência técnica presencial durante a duração do contrato, sempre que a situação justifique a presença de um técnico.
- Possibilidade de integração com outros sistemas de acordo com as necessidades do cliente;
- Customização da plataforma SIGA e adequação à imagem pretendida pelo Município;
- Custos com o datacenter onde está alojada a plataforma;
- Apoio no carregamento de informação e configuração iniciais.

1.11 Hardware para Unidades Orgânicas

Aquisição de equipamentos complementares, configurações, instalação e manutenção, de forma a unificar a tecnologia e garantir o correto funcionamento do sistema de gestão de educação:

1.11.1 USB/Spare

1 Unidade EB Margarida Fierro Caeiro da Matta, Midões

1 Unidade EB n.º 2 de Tábua

1 Unidade ES de Tábua

1.11.2 Leitor USB

2 Unidade EB Margarida Fierro Caeiro da Matta, Midões

2 Unidade EB n.º 2 de Tábua



6 Unidade ES de Tábua

1.11.3 Leitor GP 30

3 Unidade EB Margarida Fierro Caeiro da Matta, Midões
2 Unidade EB n.º 2 de Tábua
3 Unidade ES de Tábua

1.11.4 Monitor Touch

1 Unidade EB Margarida Fierro Caeiro da Matta, Midões
1 Unidade EB n.º 2 de Tábua
1 Unidade ES de Tábua

1.11.5 All-In-One

2 Unidade EB Margarida Fierro Caeiro da Matta, Midões
1 Unidade EB n.º 2 de Tábua
1 Unidade ES de Tábua

1.11.6 Moedeiro

1 Unidade ES de Tábua

1.11.7 Moteiro

1 Unidade ES de Tábua

1.11.8 Instalação

1 Unidade EB Margarida Fierro Caeiro da Matta, Midões
1 Unidade EB n.º 2 de Tábua
1 Unidade ES de Tábua

1.11.9 Cartões

Aquisição de 2500 unidades de Cartões RFID 125 Khz, com impressão dupla face.

Paços do Município de Tábua, 02 de junho de 2021

O Presidente da Câmara,



(Mano de Almeida Loureiro)

ANEXO 1 – Consulta preliminar ao mercado

[a que se refere o n.º 4 do artigo 35.º-A]

A Consulta Preliminar foi efetuada, à Empresa EDUBOX, SA. a qual remeteu proposta, da qual a informação recolhida serviu de base para a elaboração das especificações técnicas do caderno de encargos, bem como para a determinação do Preço Base do Procedimento.

